

EDITAL Nº 572/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AO EVENTO FEIRA EMPREENDEDORA PERIFÉRICA DO IFSP CAMPUS  
ITAQUAQUECETUBA

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Campus Itaquaquecetuba, torna pública a chamada que visa atrair pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para apoio e utilização, a título precário, de áreas do domínio do IFSP para montagem de barraca durante o evento Feira Empreendedora Periférica do IFSP Campus Itaquaquecetuba, a ser realizado entre os dias 25 de novembro 2023 no campus Itaquaquecetuba.

**1. Informações sobre o evento**

**1.1 Descrição do evento e histórico de edições anteriores.**

A Feira Empreendedora Periférica do IFSP Campus Itaquaquecetuba faz parte das atividades da I Semana da Consciência Negra, contará com a comunidade acadêmica e prev um público composto por cerca de 500 pessoas entre comunidade interna (servidores, colaboradores e alunos) e externa (responsáveis e demais membros da comunidade e geral) do Instituto.

O evento tem como objetivo de estimular e ampliar o alcance das produções realizadas por moradores periféricos da Cidade de Itaquaquecetuba, tendo como norte, a valorização e incentivo desta produção, ressaltando os aspectos populares, sociais e culturais.

Esta edição ocorrerá no dia 25 de novembro de 2023 das 09h às 15:30h nas dependências do Campus Itaquaquecetuba, como parte integrante da I Semana da Consciência Negra. A Semana da Consciência Negra tem uma programação diversificada, com palestras, oficinas, cine debate e rodas de conversa.

**1.2 O porque esta chamada é importante para o evento**

A Feira Empreendedora Periférica do IFSP Campus Itaquaquecetuba é um evento de interesse público e poderá receber apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, chamados de apoiadores mediante as regras deste edital.

**2. Condições para realizar o apoio**

Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I) Apoiador/Autorizatório: respectivamente, pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento e, pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que recebe autorização para utilizar espaço do IFSP no seu interesse.

II) Apoio/Autorização de Uso: respectivamente, relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e marketing durante a execução do evento e, ato administrativo unilateral e discricionário, a título precário, de uso do espaço do IFSP, de forma gratuita ou onerosa, pelo qual o IFSP faculta a utilização de bem público, para fins de interesse público.

A autorização de uso de que trata este edital confere ao Autorizatório, a título precário, o uso do espaço do IFSP - Campus Itaquaquecetuba, localizado na Rua Primeiro de Maio, 500, CEP: 08571-100, Itaquaquecetuba-SP, durante o EVENTO Feira Empreendedora Periférica do IFSP Campus Itaquaquecetuba, no dia 25 de novembro, autorizando a instalação de barracas que viabilizem o apoio, em área a ser indicada oportunamente pela comissão organizadora do evento.

**3. Concessão aos apoiadores**

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de banner, faixa fornecida pelo apoiador, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa, além de espaço disponibilizado pela Comissão Organizadora no evento.

3.2 Divulgação e material informativo do apoiador durante o evento, com divulgação por meio de Banner e Faixa fixada no Campus, no dia do evento, além de poder distribuir material de divulgação próprio (folhetos) para os participantes.

**4. DO APOIO**

4.1 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de prestação de serviços ou doação de materiais que auxiliem na viabilização do evento.

A) Serviços: tais como alimentos salgados (Acarajé, salgados tipicamente afro-brasileiros, etc.), alimento doces (cocada, mungunzá, doces tipicamente afro-brasileiros, etc.), bebidas (refrigerante, água, chá, chocolate quente), vestuário e artesanatos. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, produtos importados ou de procedência

duvidosa;

**Obs. Os serviços de alimentação devem se adequar e atender os requisitos de boas práticas higiênico- sanitárias e controles operacionais adequados para o consumo.**

4.2 A Empresa/Pessoa física que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com os organizadores da Feira Empreendedora Periférica do IFSP Campus Itaquaquecetuba no contato estabelecido neste edital em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento.

4.3 A Empresa/Pessoa física apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados nos estandes, não recaindo sobre o IFSP ou sobre a Comissão Organizadora do evento, a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento. A lista destes materiais e equipamentos deve ser entregue antecipadamente para a Comissão Organizadora autorizar a entrada dos mesmos no Campus.

4.4 As barracas das Empresas/Pessoas físicas apoiadoras deverão ser de responsabilidade dos mesmos, havendo apenas a autorização de uso do espaço físico e ponto de energia elétrica no local do evento por parte da Comissão Organizadora do evento no IFSP.

4.5 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pela Comissão Organizadora do evento serão consideradas como carta de compromisso e/ou de doação.

4.6 O apoio e a autorização de uso de espaço ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do evento.

4.7 Os lucros e/ou prejuízos gerados serão de responsabilidade das Empresas/Pessoas físicas apoiadoras, não recaindo sobre o IFSP ou sobre a Comissão Organizadora do evento

4.8 Será permitida a exposição e venda dos produtos procedentes dos trabalhos dos beneficiários, incluindo materiais educativos, produtos orgânicos, produtos agroecológicos, gêneros alimentícios artesanais, e outros, assim como os produtos alimentícios oferecidos pelas barracas.

4.9 Não haverá cobrança de qualquer natureza para instalação e participação no evento, sendo vedada a transferência de recursos financeiros por parte do Autorizatório ao IFSP, ou deste para aquele, nem qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

4.10 A autorização de uso vigorará durante os dias do evento, quando o Autorizatório deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. Findo prazo de autorização e não tendo o Autorizatório efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o IFSP fazê-lo, independente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao Autorizatório qualquer indenização, não ficando o IFSP responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude de remoção compulsória.

4.11 O Autorizatório obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação durante todo o período de uso, assim a devolvendo ao IFSP, bem com equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

4.12 O Autorizatório somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido neste edital e conforme determinado pela comissão organizadora

4.13 O Autorizatório não poderá permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes da sua Autorização de Uso, salvo com prévia e expressão permissão, por escrito, do IFSP.

4.14 Ao atender a este edital, o Apoiador/Autorizatório declara cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, fiscais e trabalhistas perante órgãos reguladores e fiscalizadores.

4.15 Cabe ao Autorizatório qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o IFSP qualquer responsabilidade dessa natureza. A responsabilidade do Autorizatório é exclusivamente relacionada ao fim específico previsto neste edital.

4.16 São de responsabilidade do Autorizatório as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço autorizado, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem público ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

4.17 O IFSP não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como às despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva do Autorizatório.

4.18 Eventuais construções ou benfeitorias realizadas no espaço do IFSP, bem como instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da autorização de uso, serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito à retenção. Eventuais construções ou benfeitorias só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação e permissão por escrito do IFSP.

4.19 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes.

4.20 Findo o prazo da autorização de uso e não tendo o Autorizatório efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o IFSP fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao Autorizatório qualquer indenização, não ficando o IFSP responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

##### **5. Serão Vedados:**

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP na internet.

## 6. Entrega da proposta e resultado

6.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento da data da publicação até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de novembro de 2023, horário de Brasília.

6.2 As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, mediante preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta (Anexo I), em documento digitalizado a partir da versão em papel para o endereço eletrônico [fernanda.ferreira@ifsp.edu.br](mailto:fernanda.ferreira@ifsp.edu.br), o assunto do e-mail deverá ser "Proposta de apoio a Feira Empreendedora Periférica".

6.3 Alternativamente, o formulário poderá ser entregue pessoalmente, na Coordenadoria de Biblioteca (CBI) do IFSP Campus Itaquaquecetuba, localizado na Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08571-050, sala A 11, de terças às sextas, das 08h às 14:30h, até o dia 17 de novembro de 2023.

6.4 Após recebidas as propostas pela Comissão Organizadora do evento, será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao proponente.

6.5 Serão selecionados até 15 apoiadores.

6.6 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- a) Tiverem alinhamento com as necessidades do evento de acordo com o item 4.1.
- b) Terão preferência as instituições assistenciais sem fins lucrativos por se tratar de um evento solidário.
- c) Empresa/Pessoa que já apoiou outros eventos realizados no IFSP – Campus Itaquaquecetuba.
- d) Empresa/Pessoa que já forneceu estágio aos alunos do IFSP – Campus Itaquaquecetuba.

6.7 O resultado preliminar será divulgado em 21 de NOVENBRO de 2023 através do endereço [itq.ifsp.edu.br](http://itq.ifsp.edu.br).

6.8 Caberá a interposição de recurso do resultado preliminar até o dia 22 de novembro de 2023.

6.9 O recurso deverá ser enviado ao Câmpus Itaquaquecetuba pelo endereço [fernanda.ferreira@ifsp.edu.br](mailto:fernanda.ferreira@ifsp.edu.br).

6.10 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 O resultado final será divulgado em 23 de novembro de 2023 no site [itq.ifsp.edu.br](http://itq.ifsp.edu.br).

6.12 A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

## 7. Contato com a Comissão Organizadora do Evento

7.1 Fica estabelecido como meios para contato dos interessados o e-mail [fernanda.ferreira@ifsp.edu.br](mailto:fernanda.ferreira@ifsp.edu.br).

7.2 Após o fechamento do apoio o proponente deverá fornecer a logomarca da Empresa/Pessoa em um prazo máximo de 7 dias.

7.3 Após a aprovação e divulgação do resultado o IFSP entrará em contato com a Empresa/Pessoa para agendar uma reunião de planejamento, com a devida antecedência ao evento.

7.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5 Os casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão Organizadora do evento.

São Paulo, 25 de outubro de 2023

Silmario Batista dos Santos

Reitor

*Documento assinado digitalmente.*



CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Venho, através deste, atender à chamada do Edital N.º xxxxxx/2023, visando apoiar a realização do evento Feira Empreendedora Periférica do IFSP Itaquaquetuba, que será realizado de 25 de novembro de 2023 no Câmpus Itaquaquetuba.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar / entregar o proposto neste documento ou conforme combinado com a comissão organizadora do evento, caso alterações sejam solicitadas.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP ou a seus participantes.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA  
EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - RET, em 25/10/2023 11:50:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638109

Código de Autenticação: 5cd038a812

